

## CONVÊNIO Nº 022/2016

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Euclides da Cunha.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA**, com sede no Centro Administrativo Municipal s/nº 233, Centro, Euclides da Cunha/BA – CEP: 48.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado por sua Prefeita, **MARIA DE FÁTIMA NUNES SOARES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº1106160044124.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **EUCLIDES DA CUNHA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**2.1-O MUNICÍPIO**, por Instrumento Legal, publicado no Diário Oficial Municipal, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimento dos encargos sociais do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.



**2.2-**Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

**2.3-**O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de EUCLIDES DA CUNHA** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

**3.1-**A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

**3.2-** A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Instrumento Legal publicado no Diário Oficial Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

**3.3-** As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

**4.1-**O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

**4.2-**Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.3-**A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, 07 de julho de 2016.

  
**Antônio Carlos Marcial Tramm**  
Junta Comercial do Estado da Bahia

  
**Maria de Fátima Nunes Soares**  
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

**Testemunhas:**

1. Paulo Henrique Santos Almeida  
CPF: 468.108.375-43

2. Marcos Vinícius Szabo  
CPF: 297.326.205-44





**Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC**

**Resumo de Portaria**

Portaria nº 165 de 04 de julho de 2016.

O DIRETOR GERAL do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, no uso de suas atribuições, resolve: Conceder Adicional por Tempo de Serviço,

NOME	CADASTRO	ADICIONAL	
		Concedido	Acumulado
1 ROQUE SANT'ANA DE CARVALHO	62003251-5	1%	43%
2 SOFIA MARIA SOARES VIEIRA	62002411-4	1%	38%
3 AUGUSTO CESAR OLIVEIRA MORAIS	62002893-6	1%	36%
4 ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE JESUS	62003131-0	1%	37%
5 JOSÉ CARLOS C. NASCIMENTO	62003181-5	1%	35%
6 LAZARO AUGUSTO GARCIA MENEZES	62003615-8	1%	36%
7 OSWALDO CORREIA SANTOS	62003267-2	1%	36%
8 WASHINGTON INACIO C. SERAFIM	62003721-6	1%	36%
9 ANTONIO ONOFRE MENEZES LIMA	62004267-0	1%	40%
10 ADELSON DE JESUS DOS ANJOS	62004663-2	1%	34%
11 ELIAS DE JESUS SIMAO	62004882-9	1%	34%
12 JOSÉ NELSON NASCIMENTO	62005095-8	1%	34%
13 ELIANA NORONHA DE OLIVEIRA	62005284-5	1%	33%
14 JUSSARA ROCHA NASCIMENTO	62005439-2	1%	31%
15 FRANCISCO VITORIO	62005489-3	1%	40%
16 DULCE LEDA CHAVES DA SILVA	62005569-0	1%	35%
17 HELIO NINHATO DOS SANTOS	62005604-2	1%	41%
18 ROBERTO LEITAO BONFIM	62005183-6	1%	22%
19 ANIE MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	62005184-4	1%	28%
20 JACIRA CARDOSO ARAUJO	62005233-7	1%	33%
21 SUELI SANTOS SOUZA	62453718-0	1%	09%
22 DORIVAL DE PINHO BEZIN	62474857-2	1%	16%
23 PAULO ROBERTO DOS SANTOS COSTA	62505122-6	1%	08%
24 ELIETE TEIXEIRA C. OLIVEIRA	62505645-9	1%	07%
25 JOSANE DA SILVA OLIVEIRA	62505659-6	1%	07%
26 ISABELA ROSENDO DOS SANTOS	62505790-0	1%	07%
27 SANDRA REGINA R. JESUS	62505870-2	1%	07%
28 DIBALVA FERNANDES DANTAS	62551050-0	1%	07%
29 JORMA SOUZA SANTOS	62551339-1	1%	07%
30 ROGERIO FERREIRA DE SOUZA	62551342-2	1%	07%
31 DIOGENISAMA TEIXEIRA D OLIVEIRA	62551343-0	1%	09%
32 RUY LIMA RAMOS FILHO	62551694-9	1%	07%
33 MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	62551635-7	1%	07%
34 SUZANA MARIA SERRAVALLE	62557042-3	1%	05%
35 RENATA ROSA ALENCAR	62558164-2	1%	07%
36 ANTONIO ARNOLD ARAUJO	62005130-7	1%	28%
37 PETER WENCK	62004388-3	1%	13%
38 JEMUEL SANTANA	62002850-3	1%	33%

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

**ATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1027:**

Objeto: Rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 1027, celebrado com a UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em 30/01/2015, referente ao uso do imóvel denominado Solar do Bilu, situado à Praça Nossa Senhora da Purificação, na cidade de Santo Amaro, constante ao processo nº 0607180000628; Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira / IPAC - e Sílvia Luiz de Oliveira Soglia - Reitor da Universidade do Recôncavo da Bahia.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 051 de 07 de julho de 2016.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 84 e 85 da Lei 6.677 de 28 de setembro de 1994, RESOLVE: conceder ao servidor abaixo relacionado, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais acumulados e a partir do mês especificado no quadro abaixo, já acrescida de 1% relativo ao ano de 2016. ASRIL/2016

MATRÍCULA	NOME	% ACUMULADO
09.208201-9	Ângela José Leite de Oliveira	30

Diretoria Geral, em 07 de julho de 2016.

Ângela Góes Neiva

Diretora Geral

**Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2016**

Dispõe sobre a substituição dos colaboradores da equipe de apoio dos pregoeiros e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE:

Art 1º - Designar a empregada Nivea Fonseca Lessa para substituir Nara Fernandes Santos na equipe de apoio que presta a necessária assistência aos pregoeiros.

Art 2º - A equipe de apoio aos pregoeiros Adelaide Silva Santos Bastos e Roberto Cardoso Lima será composta pelo seguintes membros: Nivea Fonseca Lessa, Luciano Viveiros Miguel, Maria Augusta Magalhães e Silva e Lorena Barbosa das Neves.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Salvador, 04 de julho de 2016.

Hani Alexandre Brust - Diretor Presidente, Vinícius Neves Almeida - Diretor Adm. e Financeiro e Rafael Avena Neto - Diretor Técnico.

**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

Resumo: Convênio nº 022/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Euclides da Cunha/BA. Objeto: a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Maria de Fátima Nunes Soares pelo Município.

Resumo: Convênio nº 023/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Porto Seguro/BA. Objeto: a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Cláudia Silva Santos Oliveira pelo Município.

PORTARIA 075/2016: Designar Antonio Carlos de Souza, matrícula nº 64.000.088-4 para substituir José Góes Souza Costa, no período de 27/08/2016 à 11/07/2016, em suas férias regulares. Em SSA, 07/07/2016. Ass. Antonio Marcial Tramm - Presidente///

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**

**RESUMOS DE CONVÊNIOS**

Nº 050/2016. Convenientes: CAR/SDR/Cooperativa dos Micros Produtores Agrícolas dos Municípios de Tabocas do Brejo Velho e Brejoândia. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, por meio da contratação de 01 Agente Comunitário Rural - ACR, na área de atuação do Subprojeto Socioambiental na sede do município de Tabocas do Brejo Velho. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 120.000,00. Prazo: 1.800 dias. Assinatura: 07/07/2016.

Nº 109/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária dos Pequenos Agroprodutores do Tatu. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, por meio da contratação de 01 Agente Comunitário Rural - ACR, na